

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

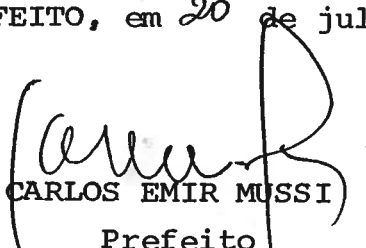
Nº 1.423 /93

Registro de	Lei
Publicação	jornal "O Debate"
Nº	1958, fol. 2
Edição de	21.07.93
	Mussi
	Servidor

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE-
GUINTE LEI:

- 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Suplementar na importância de CR\$..... 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros), nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I.
- 2º - Os recursos para atender o Art. 1º serão os provenientes de anulação de importância de igual valor nos termos do Art. 4º § 1º, ítem III da Lei 4320, de 17 de março de 1964, nas dotações orçamentárias constantes do Anexo I.
- 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de julho de 1.993.


CARLOS EMIR MUSSI

Prefeito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

A N E X O I

				V A L O R E S
DE TRABALHO	DV	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
1.0.000		3.1.1.1		380.372.474,00
1.001.000		4.1.2.0	380.372.474,00	
			380.372.474,00	380.372.474,00

Q.